

CONEXÃO JURÍDICA

CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITOS (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.064/2015)

Em vigor desde 03 de agosto de 2015, a Portaria Conjunta nº 1.064 dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos sujeitos passivos para a consolidação dos débitos no pagamento ou no parcelamento de que trata o art. 2º da Lei nº 12.996, de 18 de junho de 2014.

Por esta Portaria, os sujeitos passivos que formalizaram requerimento de adesão aos parcelamentos ou que optaram pelo pagamento à vista com utilização de prejuízo fiscal ou de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) na forma prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13, de 30 de julho de 2014 (Refis da Copa), deverão adotar, para fins de consolidação dos débitos a serem parcelados ou pagos à vista, os procedimentos aqui previstos.